



Câmara Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 100- DE 24 DE JULHO DE 1.971

" Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de CR\$ 5.000,00, ao fim que se destina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

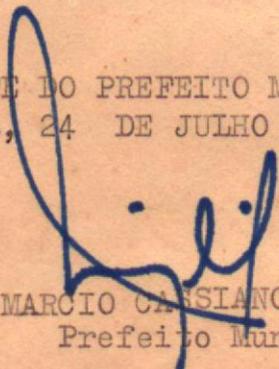
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para recolhimento junto ao Banco do Brasil da contribuição do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

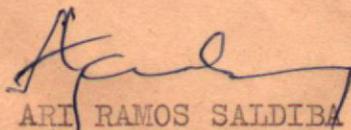
Artigo 2º- O presente crédito será coberto com a anulação de igual importância de dotação de igual categoria econômica, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 24 DE JULHO DE 1.971.


MARCIO CASIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente. Jaciara-MT, data supra.


ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração